



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
49/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS
BELO JARDIM E A EMPRESA SILVA & SILVA
TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM, CNPJ n.º 10.767.239/0006-50, com sede na Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n, São Pedro, Belo Jardim/PE, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES, portador do RG n.º 697269 SSP/CE, e do CPF n.º 220.780.021-00, nomeado pela Portaria n.º 562, do D.O.U. de 03/05/16, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa SILVA & SILVA TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME, estabelecida na Rua Visconde de Utinga, n.º 309, Centro, Escada/PE, CNPJ N.º 10.875.601/0001-00, representada pelo Sr. SILAS ANDRÉ CABRAL SANTANA DA SILVA, RG n.º 7669211 SDS/PE e inscrito no CPF sob o n.º 077.812.664-12, simplesmente denominada de CONTRATADA, que, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 49/2013, para contratação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra de trabalhador agropecuário, conforme o processo n.º 23297.013813.2013-18, dentro das condições estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar excepcionalmente a vigência do Contrato n.º 49/2013, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24/12/2018 a 24/12/2019, com fundamento no art. 57, II e § 4º, da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições contratuais.

"**Subcláusula Única** – Fica consignada a possibilidade de rescisão antecipada do presente contrato, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com comunicação por prazo de antecedência de 30(trinta) dias à Contratada, no caso de novo contrato ser assinado antes do término da vigência."

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 255.312,32 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e doze reais e trinta e dois centavos)** e as despesas decorrentes de sua execução correrão à conta do elemento de despesa 339000, subordinadas ao Programa de Trabalho Resumido – PTRES n.º 108833, da Unidade Orçamentária n.º 26418, do Orçamento próprio do IFPE para o Exercício Financeiro de 2018 e 2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Belo Jardim, 21 de dezembro de 2018.

Francisco das Chagas Lino Lopes

Silas André Cabral Santana da Silva

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG: